



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Projeto Básico

TIPO: Menor Preço Global

SEI nº 1064.2022-4

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
4. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS
6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO TÉCNICA
8. DA VISTORIA
9. DA PROPOSTA
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
13. DAS PENALIDADES
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO.
16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO:

1. A desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de subestação e grupo gerador central que servirá ao complexo de edificações do prédio-sede do TRE/MT, conforme o conjunto de especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2019 - PAe nº 6103/2018, foi realizada a disputa pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do grupo gerador principal e subestação de energia elétrica da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de modo a adequar as instalações físicas à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético e de segurança, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica e conforto ambiental. Essa contratação, buscou de forma técnica e

objetiva determinar a melhor relação custo-benefício da intervenção necessária a ser realizada, quer seja a modernização dos equipamentos existentes, quer seja a substituição dos mesmos por equipamentos mais modernos e com maior eficiência energética e adequados aos padrões modernos.

2.2. Por se tratar de instalações elétricas inauguradas na década passada, mais especificamente em março de 2001, verificou-se que os equipamentos se encontram defasados tecnologicamente, com possibilidade real de falha que possa comprometer o desenvolvimento dos trabalhos da Justiça Eleitoral, principalmente em ano que ocorra a organização e execução das eleições. As condições físicas e operacionais do sistema se apresentam inadequadas, com equipamentos antigos e distante dos atuais padrões de desempenho permitidos pelas normas vigentes. Essas condições deterioradas implicam na presença de distúrbios associados à qualidade dos parâmetros técnicos de energia utilizada, potencializando a possibilidade da queima de equipamentos, redução da vida útil dos atuais equipamentos e a perda desnecessária de energia, gerando um maior consumo nominal. Ademais, o sistema atual do grupo gerador se mostra incapaz de suprir a demanda exigida atualmente na Sede desse Regional no momento em que ocorre a queda do fornecimento externo de energia elétrica, comprometendo o assim o desempenho das atividades laborais dos servidores. A modernização do sistema também prevê a instalação de um banco de capacitores dimensionado para reduzir o consumo de energia reativa e consequentemente impactar positivamente na redução das custas com energia elétrica.

2.3. Desta feita, tendo por base os estudos desenvolvidos pela empresa de engenharia CONTRATADA, a JF engenharia Ltda., concluiu-se pela necessidade de substituição do sistema atual em uso, com objetivo de tornar as instalações da Secretaria do Tribunal mais confortáveis, confiáveis, dentro das normas regulamentadoras atualizadas de trabalho, reduzindo custos com manutenção corretiva uma vez que se trata de equipamentos novos.

2.4. Quanto a modalidade licitatória, entendemos ser o pregão na forma eletrônico o mais adequado visto que o objeto a ser contratado se trata de aquisição de bens e serviços de natureza comum na classificação da sistemática técnica do mercado da engenharia, pois está previsto que no conjunto de fases de execução será necessário o devido acompanhamento de profissional de engenharia que demonstre ser devidamente habilitado por entidade técnica que o defina com tal qualificação. Outro aspecto que devemos levar em consideração no presente certame está ancorado no nível de detalhes das especificações do objeto aqui demonstradas, onde as mesmas se caracterizam de forma usuais no mercado de engenharia, e com isso entendemos que a mesma facilitará para a Administração do TRE/MT a identificação e apontamentos dos padrões de desempenho, qualidade e quantidade do objeto aqui retratado e assim facilitará a tomada de decisão de escolha da modalidade pregão.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Instalação no edifício sede do TRE/MT de 01 (um) sistema de GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 757 /688 KVA trifásico, Instalação de 01 (um) banco de capacitores, além da execução da modernização do Sistema de subestação baseada nas atuais normas da ABNT, e nas normas internacionais de segurança, conforme descrito em projeto e memoriais descritivos anexos a esse Projeto Básico.

3.2. Para fins de enquadramento no Comprasnet, o objeto se enquadra no **GRUPO DE SERVIÇO 873: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CÓDIGO 222543: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR.**

3.3. A proposta de preço deverá incluir as despesas referentes às licenças obrigatórias, materiais, serviços, instalações, impostos e outros relacionados ao escopo narrado a seguir, sem prejuízo da integralidade dos projetos básico e executivo que balizam essa contratação.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.2. As atividades de instalação deverão ser acompanhadas por profissional devidamente qualificado e habilitado por entidade profissional de classe, devendo obrigatoriamente ser necessária ser lavrada Anotação de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços.
- 4.3. É de inteira reponsabilidade da empresa CONTRATADA o descarte e destinação dos equipamentos, fluídos, gases e afins retirados do atual sistema. O descarte deve ocorrer em total consonância com as atuais normas e legislações ambientais.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os bens deverão ser entregues e instalados na Sede do TRE/MT que atualmente está localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750 - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
- 5.2. Os bens/serviços a serem entregues/prestados, deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e serão verificados por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável.
- 5.3. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso poderá disponibilizar dentro de suas instalações, espaço físico para o armazenamento provisório dos materiais e equipamentos, ficando a empresa CONTRATADA totalmente responsável pelo armazenamento, guarda e conservação dos mesmos.
- 5.4. Em hipótese alguma será aceita proposta que especifique produtos reconicionados ou usados.

6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Deverão ser cotados produtos conforme descrição neste Projeto Básico e nos projetos e memorias em anexo, devendo sempre garantir a melhor qualidade.
- 6.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da CONTRATANTE, eles serão avaliados pela equipe técnica de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado.
- 6.3. As propostas deverão conter descrição detalhada do grupo gerador, dos Painéis, dos banco de capacitores, dos transformadores de potencial e dos equipamentos que compõem os cubículos (Seccionadores, chave de terra e disjuntor), com menção expressa do fabricante/marca, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa com facilidade aferir a compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 6.4. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço global**, observadas as seguintes condições:
- a. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis;
 - b. Serão considerados inexequíveis os valores em que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos e serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 7.2. Indicação do responsável técnico, ao menos 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado ou inscrito em sua respectiva unidade profissional de classe - CREA;
- 7.3. Comprovação de vínculo dos profissionais indicados como responsável técnico com a licitante;
- 7.4. Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a instalação pela empresa de sistema compatível de capacidade igual ou superior a potência efetiva de 757/688 kVA , admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre instalação de, no mínimo de potência efetiva de 350 kVA em um único contrato e edificação, comprovando execução de sistema com características equivalentes.
- 7.5. Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a instalação ou o retrofit pelo profissional indicado pela empresa de um sistema de subestação.

8. DA VISTORIA:

- 8.1. Medida que se recomenda de forma preventiva, mas de regra se tornando facultativa a futura licitante a realização de levantamento em loco as atuais instalações físicas, contudo caso entenda necessário a futura licitante deverá solicitar o agendamento prévio junto à Seção de Engenharia e Obras com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 8.2. Executar todo levantamento quantitativo e qualitativo das atuais instalações e equipamento que estão relacionadas com o grupo gerador principal e subestação de energia elétrica vinculados com o local da obra, tomando-se como referência pontos chaves como, por exemplo, pilares, vigas, lajes, quadros elétricos, cobertura, acessos e demais locais e equipamentos que atualmente faça parte da atual sistemática elétrica.

9. DA PROPOSTA:

- 9.1. A proposta deve considerar os projetos Básico e Executivo e os cadernos técnicos produzidos que precederam este Projeto Básico e que são partes integrantes dele;
- 9.2. Considerar o fornecimento de todos os componentes e equipamentos necessários ao integral e perfeito funcionamento do sistema, bem como a sua respectiva especificação, suficiente, e com cobertura por garantia das peças e do serviço de no mínimo 12 (doze) meses.
- 9.3. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, fornecimento de equipamento de proteção pessoal dos colaboradores, treinamentos, e outros benefícios e encargos exigidos por lei).
- 9.4. A elaboração da proposta deverá considerar a retirada, transporte, desfazimento e/ou descarte (**em consonância com todas as determinações ambientais e legais atualmente vigentes**) dos equipamentos que deixarão de compor o sistema.
- 9.5. Caso os equipamentos retirados tenham proveito econômico, as supostas receitas aferidas pelas eventuais vendas, deverão ser mensuradas pela empresa, ofertando assim uma menor proposta.
- 9.6. No caso do desfazimento, descarte, reciclagem, reaproveitamento ou venda dos equipamentos retiradas não caberá a CONTRATANTE pleitear qualquer comprovação ou indenização pelas vantagens econômicas

aferidas pela CONTRATADA.

9.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

9.8. No valor apresentado pela empresa a ser CONTRATADA haverá declaração expressa de que na proposta estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e taxas e de outros encargos de qualquer natureza que estejam vinculados ao objeto contratado.

9.9. Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável, desconsiderando-se a fração correspondente aos centavos sem qualquer tipo de arredondamento.

a. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL (R\$)
01	Desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de subestação e grupo gerador central que serve o prédio-sede do TRE/MT, incluindo a instalação de banco de capacitores, estando todas as características em conformidade com o Projeto Básico.	01	R\$ 3.252.541,31

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações em até 48 (quarenta e oito) horas do que for solicitado por este Tribunal;

10.2. Realizar treinamento com a equipe técnica do TRE-MT sobre o funcionamento, operação, medição, monitoramento e manutenção do sistema instalado;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

10.4. Obediência estrita e rigorosa dos desenhos de projetos e das condições técnicas apresentadas nos projetos básico e executivo, tais como:

a. As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra completamente acabada, em perfeitas condições operacionais. Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos;

b. Nos casos em que materiais e/ou equipamentos estiverem citados no singular, estes deverão ser considerados em sentido amplo e global, devendo ser fornecidos e instalados nas quantidades necessárias para que seja provido um sistema completo, em perfeitas condições operacionais;

- c. Pequenos detalhes, materiais, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou indicados em desenhos ou no memorial descritivo, mas que são necessários para que a instalação trabalhe e opere de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato de instalação;
- d. O instalador obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e memorial;
- e. O instalador após o término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias ao pessoal designado para operar e manter a instalação, além de fornecer um manual de operação e manutenção, contendo catálogos dos equipamentos e desenhos atualizados da instalação;
- f. A CONTRATADA deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, excluídos entanto aqueles casos que se originam pela inobediência às recomendações do fabricante, ou caso o CONTRATANTE não esteja sendo assistido pelo contrato de manutenção preventiva apresentado pelo instalador ao término da instalação;
- g. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos nos respectivos memoriais, o instalador se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas, citadas neste memorial, para uma perfeita execução dos serviços;
- h. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os materiais e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes antivibratórios, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa aparência
- 10.5. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de uniforme e emprego de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- 10.6. Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.
- 10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, bem como aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, inclusive decorrentes da atual pandemia causada pelo Covid-19;
- 10.8. Apontar o profissional que será o responsável técnico pela realização do serviço prestado.
- 10.9. Antecipadamente ao início das atividades, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.
- 10.10. Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços.
- 10.11. Observar rigorosamente os projetos básico e executivo, podendo proceder alterações mediante autorização por escrito do responsável técnico pela elaboração dos projetos e pela fiscalização, desde que não impliquem na descaracterização do objeto ou aumento de despesas financeiras, devendo ainda as alterações serem comprovadamente benéficas ao sistema implementado.
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação ou deles decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a perfeita e completa execução deste Projeto Básico e seus Anexos.
- 10.13. Indicar funcionário encarregado da direção dos trabalhos, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais.
- 10.14. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, sem a prévia anuência deste Tribunal.

10.15. Deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os “As Built” relacionados com o objeto contratado no momento em que forem iniciados os trabalhos de execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Projeto Básico, a Contratante se compromete a:

- a. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos ou natureza que, a seu critério, exijam medidas corretivas e/ou preventivas por parte da mesma;
- b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no CONTRATO a ser avençado com base no cronograma físico financeiro do projeto executivo;
- c. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, produtos ou serviços que estejam fora do escopo do objeto deste Projeto Básico;
- d. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Projeto Básico;
- e. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na instalação.

12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

12.1. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar até o décimo dia após a emissão da Ordem de Serviços, Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela realização dos trabalhos.

12.2. Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar a Administração do TRE-MT, plano de trabalho detalhado, indicando todas as necessidades para a intervenção, período de desligamento do sistema, setorização dos trabalhos, entre outros, não podendo o plano ultrapassar o prazo estipulado de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Conforme Edital da Tomada de Preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Será composta por 03(três) servidores indicados pela Administração e nomeados pelo Presidente do TRE devendo esta:

- a. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o responsável técnico indicado pela CONTRATADA.

14.2. É facultado ao Contratante fazer uso de fiscalização terceirizada.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.2. A título referência, os pagamentos ocorrerão com base no contido no cronograma físico-financeiro que integra o projeto executivo, a ser posteriormente ajustada pela proposta vencedora.

15.3. O último desembolso financeiro será pago somente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.5. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

15.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

15.7. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada em, no mínimo, 02(duas) vias, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

15.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo recomeçará a ser contado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

15.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. Os valores previstos não sofrerão quaisquer reajustes, exceto no caso de a CONTRATANTE lhe der causa.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.1. Concluídos os serviços, estes serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da CONTRATADA.

16.2. A Comissão de Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O prazo para execução das desconformidades apontadas pela Comissão de Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 dias.

16.5. Após o recebimento provisório e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

16.6. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. O recebimento definitivo está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos: a) ressarcimento ao TRE por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços; b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;

16.8. Apenas após os treinamentos técnicos e a entrega total do sistema, o TRE-MT terá a guarda e responsabilidade sobre o mesmo.

17.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo da vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do TRE-MT.

Cuiabá, 04 de maio de 2022.

Lealdo Floresta de Oliveira

Seção de Engenharia e Obras

Izaac Solino de Carvalho

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

Documento assinado eletronicamente por **IZAAC SOLINO DE CARVALHO, ANALISTA**



JUDICIÁRIO, em 04/05/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0405502** e o código CRC **012086DB**.
